



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Transporte, Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 055.132.896-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro centro, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para segurar veículos que compõem a frota desta Prefeitura, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMOVEL Modelo: DOBLO ESSENCE 7L E Ano/Fab./Mod.: 2020/2021 Placa: RFR-0E80 Uso: ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	654,6575
2	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMOVEL Modelo: MOBI EASY Ano/Fab./Mod.: 2017/2018 Placa: QMQ-7527 Uso: ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	432,7857



3	01	Marca: VW Tipo: AUTOMOVEL Modelo: GOL 1.6L MB5 Ano/Fab./Mod.: 2021/2022 Placa: RNU4C37 Uso: COMODATO POLÍCIA CIVIL	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	563,5907
4	01	Marca: TOYOTA Tipo: AUTOMOVEL Modelo: ETIOS HB X 13L MT Ano/Fab./Mod.: 2018/2018 Placa: QOH-8517 Uso: CONSELHO TUTELAR	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	404,3787
5	01	Marca: VW Tipo: AUTOMOVEL Modelo: GOL 1.0 0L MC4 Ano/Fab./Mod.: 2021/2022 Placa: RTP- 4148 Uso: EDUCAÇÃO	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	835,7080
6	01	Marca: VW Tipo: ÔNIBUS Modelo: 15.190 EOD E. HD ORE Ano/Fab./Mod.: 2012/2012 Placa: NXX1F91 Uso: EDUCAÇÃO	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: R\$198.856,00 RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.120,9734



7	01	Marca: IVECO Tipo: ÔNIBUS Modelo: SENIORCLASS 150SE Ano/Fab./Mod.: 2016/2017 Placa: QNQ- 1891 Uso: EDUCAÇÃO	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: R\$239.000,00 RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.492,7804
8	01	Marca: IVECO Tipo: ÔNIBUS Modelo: GRANCLASS 150S21E Ano/Fab./Mod.: 2018/2019 Placa: QOR- 7360 Uso: EDUCAÇÃO	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: R\$278.000,00 RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.714,8262
9	01	Marca: TOYOTA Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: ETIOS HB X 13L MT Ano/Fab./Mod.: 2018/2018 Placa: QOS- 3275 Uso: GABINETE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	404,3787
10	01	Marca: TOYOTA Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: COROLLA XEI 20 Ano/Fab./Mod.: 2021/2022 Placa: RNZ6F39 Uso: GABINETE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	726,3508



11	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: ARGO DRIVE 1.3 Ano/Fab./Mod.: 2020/2021 Placa: RGC1E00 Uso: GABINETE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	497,7125
12	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: SIENA 1.0 Ano/Fab./Mod.: 2020/2021 Placa: RGC1E01 Uso: GABINETE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	513,6429
13	01	Marca: CHEVROLET Tipo: CAMINHONETE Modelo: S10 LS DD4 Ano/Fab./Mod.: 2021/2022 Placa: QXW1119 Uso: GABINETE / COMPDEC	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.470,0220
14	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: MOBI EASY Ano/Fab./Mod.: 2017/2018 Placa: QMQ-7520 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	432,7857



15	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: MOBI EASY Ano/Fab./Mod.: 2017/2018 Placa: QMQ-7523 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	432,7857
16	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: PALIO FIRE Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Placa: PVE- 3173 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	365,3315
17	01	Marca: FIAT Tipo: CAMINHONETE Modelo: STRADA HD WK CC Ano/Fab./Mod.: 2019/2020 Placa: QXE- 3093 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	636,7684
18	01	Marca: VW Tipo: CAMINHÃO / MC. OPERAC. Modelo: 17.190 WORKER Ano/Fab./Mod.: 2015/2015 Placa: PWR- 2699 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.060,6870



19	01	Marca: IVECO Tipo: CAMINHÃO Modelo: TECTOR 170E21 Ano/Fab./Mod.: 2021/2022 Placa: RNG5C07 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.366,8271
20	01	Marca: IVECO Tipo: CAMINHÃO Modelo: TECTOR 170E22 Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Placa: OQM-9H90 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.685,5445
21	01	Marca: VW Tipo: CAMINHÃO / C. ABERTA Modelo: 8.160 DRC 4X2 Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Placa: OWY-9224 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.713,1874
22	01	Marca: VW Tipo: CAMINHÃO / C. ABERTA Modelo: 8.150E DELIVERY Ano/Fab./Mod.: 2005/2006 Placa: HMN-4744 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.380,1618



23	01	Marca: IVECO Tipo: CAMINHÃO / AB. CAB. SUPL Modelo: VERTIS 90V18 Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Placa: OWS- 9739 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.610,8081
24	01	Marca: M. BENZ Tipo: CAMINHÃO / BASCULANTE Modelo: ATRON 1719 K Ano/Fab./Mod.: 2013/2013 Placa: OQM-9797 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.234,4181
25	01	Marca: VW Tipo: CAMINHÃO / BASCULANTE Modelo: 26.280 CRM 6X4 Ano/Fab./Mod.: 2013/2014 Placa: OXB- 4435 Uso: OBRAS	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.341,4777
26	01	Marca: FIAT Tipo: CAMINHONETE Modelo: FIORINO UNIVIDAS AM Ano/Fab./Mod.: 2021/2021 Placa: RNO9E67 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.735,4910



27	01	Marca: FIAT Tipo: CAMINHONETE /AMBULÂNCIA Modelo: FIORINO UNIVIDAS AM Ano/Fab./Mod.: 2017/2017 Placa: PZY- 6728 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.314,2424
28	01	Marca: PEUGEOT Tipo: CAMINHONETE Modelo: PARTNER UNITAM Ano/Fab./Mod.: 2016/2017 Placa: PZI4D79 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.155,9460
29	01	Marca: PEUGEOT Tipo: CAMINHONETE AMBULÂNC Modelo: PART GREENCAR Ano/Fab./Mod.: 2018/2019 Placa: QOH-8529 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	905,5715
30	01	Marca: PEUGEOT Tipo: CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA Modelo: PARTNER GRE AM Ano/Fab./Mod.: 2018/2019 Placa: QOQ- 6953 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	905,5715



31	01	Marca: RENAULT Tipo: CAMINHONETE / AMBULÂNCIA Modelo: MASTER REVES A Ano/Fab./Mod.: 2019/2020 Placa: QQQ- 4363 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.777,1139
32	01	Marca: M. BENZ Tipo: MICROONIBUS Modelo: 515CDISPRINTERM Ano/Fab./Mod.: 2014/2014 Placa: PVM-1531 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	2.224,3879
33	01	Marca: IVECO Tipo: CAMINHÃO / FURGÃO Modelo: DAILY45S14 GRANFUR Ano/Fab./Mod.: 2011/2011 Placa: HLF-6650 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	1.524,7392
34	01	Marca: M. BENZ Tipo: MICROONIBUS Modelo: 415CDISPRINTERM Ano/Fab./Mod.: 2018/2019 Placa: QPD-3305 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	3.059,0355



35	01	Marca: RENAULT Tipo: MICROONIBUS Modelo: M ACESSIVEL JI Ano/Fab./Mod.: 2023/2024 Placa: SHP8F57 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	3.226,4719
36	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: DOBLO ESSENCE 7L E Ano/Fab./Mod.: 2017/2017 Placa: QND-5889 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	549,4822
37	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: DOBLO ESSENCE 7L E Ano/Fab./Mod.: 2020/2021 Placa: RFR- 0E93 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	654,6575
38	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: DOBLO ATTRACTIV .4 Ano/Fab./Mod.: 2014/2014 Placa: PUJ5F12 Uso: SAÚDE / FUNASA	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	501,5927



39	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: MOBI EASY Ano/Fab./Mod.: 2018/2019 Placa: QPN- 5682 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	448,5061
40	01	Marca: FIAT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: UNO DRIVE 1.0 Ano/Fab./Mod.: 2017/2018 Placa: QND-5887 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	399,6346
41	01	Marca: TOYOTA Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: ETIOS HB X 13L MT Ano/Fab./Mod.: 2018/2018 Placa: QOS- 3266 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	404,3787
42	01	Marca: RENAULT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: KWID ZEN 2 Ano/Fab./Mod.: 2022/2023 Placa: RVM9F78 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	498,0248



43	01	Marca: RENAULT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: KWID ZEN 2 Ano/Fab./Mod.: 2022/2023 Placa: RVM9F83 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	498,0248
44	01	Marca: RENAULT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: KWID ZEN 2 Ano/Fab./Mod.: 2022/2023 Placa: RVM9F88 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	498,0248
45	01	Marca: RENAULT Tipo: AUTOMÓVEL Modelo: KWID ZEN 2 Ano/Fab./Mod.: 2022/2023 Placa: RVM9F94 Uso: SAÚDE	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	498,0248
46	01	Marca: YAMAHA Tipo: MOTOCICLETA Modelo: XTZ 125E Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Placa: PVB- 0494 Uso: SAÚDE / FUNASA	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	783,0386



47	01	Marca: YAMAHA Tipo: MOTOCICLETA Modelo: XTZ 125E Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Placa: PVB- 0508 Uso: SAÚDE / FUNASA	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	783,0386
48	01	Marca: SHINERAY Tipo: MOTOCICLETA Modelo: XY 150 GY Ano/Fab./Mod.: 2014/2015 Placa: PUE9E59 Uso: SAÚDE / INDIGINA	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	799,9231
49	01	Marca: HONDA Tipo: MOTOCICLETA Modelo: CG FAN ESDI Ano/Fab./Mod.: 2013/2013 Placa: OQI- 8167 Uso: SAÚDE / INDIGINA	Cobertura: COMPREENSIVA Opção Contratação: 100% Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$100.000,00 RCF Danos Corporais: R\$100.000,00 Danos Morais: R\$10.000,00 APP Morte: R\$10.000,00 por Passageiro APP Invalidez: R\$10.000,00 por Passageiro Franquia: REDUZIDA Classe de Bônus: 00	762,4852

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global da contratação perfaz a importância de R\$ 57.999,99 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços de seguro compreenderão:

- a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Cobertura em todo território nacional;
- c) Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- d) Cobertura do seguro em caso morte e/ou invalidez.

3.2 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as



indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Cobertura de vidros completa: vidros laterais, vigia e traseiro, lanternas, retrovisores e faróis;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- d) Raios e suas consequências;
- e) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) Chaveiro;
 - m.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
 - m.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.3 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

3.4 O início da prestação dos serviços (cobertura) ocorrerá mediante o recebimento de Autorização de Serviço emitida por esta Administração pela empresa vencedora do certame, que terá um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da mesma.

3.4.1 O prazo de entrega da Apólice de Seguro deverá ser de no máximo **20 (vinte) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho, bem como discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos segurados.

3.4.2 O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Contratada ao Contratante e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de **5 (cinco) dias**, contado do recebimento provisório, sendo a Diretoria de Transportes a unidade responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização.

3.4.3 O prazo para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso pela Diretoria de Transportes.

3.4.4 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.5 APÓLICE

5.1 A emissão da apólice de seguro dos veículos não terá custo e nela deverá constar:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela acima (orçamento estimado).
- f) Bônus, quando houver.
- g) Franquia aplicável.



3.6 ENDOSSO

3.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitada pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

3.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referente ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **15 (quinze) dias**, a contar de pedido expresso efetuado pelo município.

3.7 AVISO DE SINISTRO

3.7.1 A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço *online*, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.7.2 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.8 DA AVARIA

3.8.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, portanto, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.8.2 Após procedimento de recuperação pelo Contratante, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.8.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.8.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme Item 6 do Edital será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.9 DA FRANQUIA

3.9.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados:

3.9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.9.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido neste edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.9.1.3 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

3.9.1.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



3.9.1.5 Somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo, danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.10 REGULAÇÃO DO SINISTRO

3.10.1 Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

3.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Contratante.

3.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Contratante. Não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.10.7 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

3.10.8 Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.10.9 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado. Em caso de indenização integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.10.9.1 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.10.10 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.10.11 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviços caracterizados como de prestação continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO



5.1 A Contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, após a emissão definitiva das apólices.

6.1.1 A Contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com a Autorização de Serviço e a respectiva apólice de seguro dos veículos.

6.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 O pagamento não será efetuado a Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

7.2 Extraordinariamente, a Contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

7.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5 O Contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, tendo como parâmetro os preços encontrados em pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

7.6 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratada será notificada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a contratação em relação ao item será cancelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.

9.2 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos, das condições e especificações estabelecidas neste Edital e na proposta que deu origem a contratação.



9.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

9.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável designado pela Secretaria demandante.

10.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço e apólice de seguro dos veículos.

10.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO, para a função fica designada a **Sra. Célia Rodrigues Fonseca**.

11.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na prestação dos mesmos, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

11.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 35 – 02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 173 – 02.02.08.04.182.0004.2032.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 274 – 02.04.01.06.182.0004.2030.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 305 – 02.05.01.10.122.0007.2048.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Ficha 328 – 02.05.02.10.301.0006.2037.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 339 – 02.05.02.10.301.0024.2050.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 405 – 02.05.02.10.305.0006.2162.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 415 – 02.06.01.12.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 453 – 02.06.01.12.361.0010.2060.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.1001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 531 – 02.07.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 600 – 02.07.01.17.304.0022.2125.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 636 – 02.07.01.26.782.0022.2127.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 654 – 02.08.01.08.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 686 – 02.08.01.08.243.0001.2108.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recursos: 1500.000.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

13.1.2 A multa prevista na letra “b” será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) **Recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho** dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação.
- b) **Retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da **nota de empenho**. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- c) **Inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) **Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço executado em desacordo com as condições contratuais.

13.1.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

13.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



13.2.1 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

13.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

13.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital.

14.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 22 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINÍCIUS ABÍLIO FARIA
CPF Nº 055.132.896-79

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO WAIS
CPF nº: 632.005.380-15

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico